



EDITAL Nº 020/2020

O **MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER**, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 23, inciso V e art. 30, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Municipal nº 3.346 de 14 de setembro de 2020, Lei Municipal nº 2.782, de 09 de outubro de 2020, **TORNA PÚBLICO** o presente EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS MÚSICAIS DE CONTEÚDO VIRTUAL.

1. APRESENTAÇÃO

O presente edital tem por objetivo difundir em produtos culturais do segmento musical, apresentados por músicos gaúchos, a partir das crescentes práticas artísticas compartilhadas pelas redes sociais neste período de crise, em que surgiu uma nova forma de conexão entre as pessoas.

O objeto do presente edital é selecionar 04 (quatro) projetos com conteúdo digital artístico e cultural, para serem exibidos por meio de plataformas de mídias sociais, em consonância com o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Serão pré-selecionados os projetos de bandas da área musical que estejam inseridos na cadeia cultural no município de Porto Xavier, que cumprirem todos os requisitos previstos neste edital.

Será contemplada somente 01 (uma) produção por proponente, a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.

2. DOS PROJETOS

Apresentação de bandas, grupo de cantores, acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais e/ou shows no modo *live*.

Considera-se *live* (termo da língua inglesa), a apresentação de bandas e/ou artistas musicais, via internet (rede mundial de computadores), em tempo real, por meio do Youtube, Instagram e/ou Facebook do proponente, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, cuja execução será em local físico providenciado pelo proponente, em data e horário que os artistas considerarem com maior audiência junto ao seu público.

A apresentação deverá ser realizada a partir de **20.10.2020** até **01.12.2020**, com divulgação prévia nas redes sociais, e o conteúdo deverá ser disponibilizado e mantido, pelo maior tempo possível, na(s) respectiva(s) plataforma(s) em que foi(ram) realizada(s).

A Prefeitura Municipal de Porto Xavier deverá ser comunicada previamente da transmissão da *live*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



Nos vídeos das *lives*, assim como durante as apresentações, poderão ser realizadas divulgações, bem como propagandas de outro tipo e/ou patrocinador.

O conteúdo artístico em formato digital deverá ser inédito, devendo o projeto ser elaborado para os fins específicos deste edital.

O conteúdo deverá ser gravado na melhor definição possível, em formato vertical para Instagram e horizontal, para Youtube e Facebook.

A execução do projeto deverá observar os decretos e demais legislações correlatas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, com o intuito de manter, no local físico da *live*, o quantitativo de integrantes autorizado pelas políticas de distanciamento social controlado em vigor, bem como seguir os protocolos de higiene obrigatórios e específicos de cada setor da economia.

É vedada a inscrição de propostas que:

- a) infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) apresentem sexo explícito;
- g) violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) violem os direitos humanos;
- j) façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, partidos políticos ou grupos ideológicos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Está apto a se inscrever no edital o proponente que apresentar todos os pré-requisitos abaixo:

- a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) tenham como natureza, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção musical (CNAE 9001-9/02).

Deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Município de Porto Xavier e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal e que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital.

Considera-se como proponente a banda e/ou artista, ainda que representado por pessoa jurídica na qualidade de empresário exclusivo.

Estão inaptos a se inscrever no edital os seguintes proponentes:





- a) Servidores públicos de todas as esferas, empregados ou com contratos temporários com a Prefeitura Municipal de Porto Xavier;
- b) Membros da comissão de seleção;
- c) Proponentes com restrições cadastrais, impedidos de contratar com a administração pública;
- d) pessoa física.

4. DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS

Os premiados deverão seguir a data estipulada para as apresentações dos projetos de 20.10.2020 até 01.12.2020.

A participação no presente Edital de Seleção autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados caso a Prefeitura Municipal de Porto Xavier, queira usá-los para a divulgação dos mesmos.

Os premiados devem divulgar que se trata de apresentação com recurso da Lei Aldir Blanc, recebidos através da Prefeitura Municipal de Porto Xavier.

A Prefeitura Municipal de Porto Xavier não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos durante a execução das *lives*.

Toda a estrutura, equipamentos, materiais e insumos utilizados durante as *lives*, bem como despesas com pagamentos de direitos autorais, taxas e demais tarifas, são de inteira responsabilidade do proponente.

No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, a Prefeitura Municipal de Porto Xavier, poderá unilateralmente, glosar, no todo ou em parte, o valor do projeto.

Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto classificado.

Não poderão participar da *live*, como cantores, músicos, instrumentistas, entre outros, as pessoas menores de 18 anos.

5. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

As inscrições serão realizadas através de formulário (Anexo I), e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no período de **13.10.2020 à 16.10.2020**.

O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 13h (horário de Brasília) do dia **16.10.2020**.

Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições.

As inscrições de projetos para o presente edital são gratuitas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



O envio de projetos para participação do edital requer a legítima titularidade, pelo proponente, dos direitos de realização e captação de recursos para o projeto.

A titularidade deverá ser declarada conforme modelo constante do Anexo II, cujo documento deverá ser preenchido e entregue para a fase de habilitação jurídica e regularidade fiscal somente pelos proponentes dos projetos selecionados.

Para inscrição de projetos no âmbito do presente edital, o interessado deverá preencher o formulário em anexo e realizar os seguintes procedimentos:

- a) preencher os campos disponíveis para incluir a solicitação, contendo informações do projeto objeto da inscrição;
- b) salvar e imprimir o formulário eletrônico contendo os dados do projeto, após o preenchimento dos dados da solicitação e entregar com os demais anexos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em horário de expediente das 7h às 13h, durante o período de inscrição vigente.

Não será possível a entrega de anexos de qualquer natureza.

Uma vez entregue o projeto, não será permitido que o proponente realize qualquer modificação, restando possível somente a opção de consulta.

A Prefeitura Municipal de Porto Xavier, poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas na inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes, o projeto poderá ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

A Prefeitura Municipal de Porto Xavier não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas de qualquer natureza.

Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

6. DA FASE DE ANÁLISE

Nesta fase, os projetos inscritos passam pela verificação do preenchimento dos pré-requisitos previstos neste edital, em relação ao enquadramento do proponente (endereço e CNAE), informado pelo próprio proponente, por ocasião da inscrição do projeto, cujo critério será determinante para selecionar as propostas.

A relação dos projetos selecionados nesta fase será publicada no endereço www.portoxavier.rs.gov.br, na data de **19.10.2020**.

7. DO VALOR A SER PAGO POR CADA PROJETO APROVADO

A banda ou grupo de cantores selecionados, receberão o valor de R\$ 7.236,70 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos) por projeto.

O pagamento será realizado na conta bancária em nome do proponente titular, no dia da homologação das inscrições em 19.10.2020.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As inscrições para propostas implicam na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 55-3354-0721.

Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do proponente.

Fica definido o site www.portoxavier.rs.gov.br, para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que a Prefeitura Municipal de Porto Xavier, venha a dispor.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER
EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

VILMAR KAISER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANA GUEDES KAISER
Secretária Municipal de Administração



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL

EDITAL Nº 020/2020

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS		
EMPRESA/INSTITUIÇÃO:		CNPJ:
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone: ()
EMAIL:		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome:		
Nº RG:	Nº CPF:	
Endereço:		Telefone: ()
E-mail:		
Conta bancária:		
Área de Atuação:		

Declaro ainda que:

1. Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor(a) efetivo(a) ou comissionado(a) vinculados à Prefeitura Municipal de Porto Xavier, membro(a) ou suplente do Conselho Municipal de Cultura, bem como não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau de servidor(a) efetivo(a) ou comissionado(a) vinculados à Prefeitura Municipal de Porto Xavier ou do Conselho Municipal de Cultura;
2. Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Porto Xavier, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
3. Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Porto Xavier;
4. Declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido durante o período de pandemia, que se compreende de 20 de março à 31 de dezembro de 2020 de acordo com o Decreto Legislativo nº 6;
5. Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Porto Xavier, ____ de outubro de 2020.

Nome e assinatura do proponente

EDITAL Nº 020/2020

ANEXO II

**CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS
MUSICAIS DE CONTEÚDO VIRTUAL**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu, _____ (nome completo), detentor dos direitos autorais e proponente do Conteúdo Digital _____, declaro residir e estar domiciliado no Município de Porto Xavier, há mais de 12 meses. Atualmente residindo no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____.

Porto Xavier, _____ de outubro de 2020.

Nome e assinatura do proponente

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

EDITAL Nº 020/2020

ANEXO III

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais.

II – Cartazes;

III – Catálogos;

IV – Reportagens;

V – Material publicitário, ou

VI – contratos anteriores.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Porto Xavier, _____ de outubro de 2020.

Nome e assinatura do proponente
CPF _____

EDITAL Nº 020/2020

ANEXO IV

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si celebram, de um lado, o Município de Porto Xavier, doravante denominado CREDENCIANTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 87.613.667/0001-48, localizado na Rua Tiradentes, nº. 540, no município de Porto Xavier - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VILMAR KAISER, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 273.920.740-91, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 364, no município de Porto Xavier – RS, e do outro lado _____ doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2.782/2020, Edital nº 020/2020 e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo de Credenciamento é a apresentação de bandas, grupos de cantores, acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais e/ou shows no modo *live*, no período de 20.10.2020 à 01.12.2020, de acordo com as especificações contidas no Edital nº 020/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO a importância de R\$ 7.236,70 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos) por projeto.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado no dia 19.10.2020, com apresentação da NOTA FISCAL, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão da presente licença de direito de uso, o CREDENCIADO se declara como gestor majoritário dos direitos autorais da obra acima identificada, no que tange à reprodução ou sincronização em obras audiovisuais, e, por isso, assume e se responsabiliza por quaisquer reivindicações de terceiros, quanto ao direito cedido pelo presente instrumento, notadamente quanto aos herdeiros e sucessores, obrigando-se a defender o CREDENCIANTE, arcando com todas as despesas, honorários advocatícios, custas judiciais e condenações que venham a sofrer o CREDENCIANTE, em decorrência da utilização das referidas obras, seja a que tempo for.

Parágrafo Único - Caso o CREDENCIANTE seja obrigado, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros conforme mencionado no “caput” da Cláusula Terceira acima, o CREDENCIADO obriga-se a reembolsá-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUARTA

O CREDENCIANTE obriga-se a disponibilizar a obra para acervo de conteúdo digital artístico e cultural autoral para serem exibidos por meio de plataformas de mídias sociais da Prefeitura Municipal de Porto Xavier.

CLÁUSULA QUINTA

Durante a vigência do presente contrato, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital nº 020/2020.

Parágrafo Único - O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 15% (quinze por cento) do valor financiado;

III - suspensão do direito de apresentar projetos.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Xavier/RS, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Xavier/RS, _____ de _____ de 2020.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunha

Testemunha